



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

DECRETO Nº 14.762/2021

Altera o Decreto Municipal nº 14.758/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XI e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO Classificação de Risco do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art.1º O *caput*, do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 14.758/2021, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica limitado o funcionamento de lanchonetes, restaurantes, bares, sorveterias, padarias, *pubs*, tabacarias, academias, quadras esportivas, igrejas e templos religiosos, shopping center’s, eventos sociais, bem como toda atividade comercial não essencial, das 06h às 22h, todos os dias, observada a limitação específica de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos e quadras esportivas, conforme Decreto Estadual Nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021.

...”

Art.2º Fica revogado o artigo 8º, do Decreto Municipal Nº 14.758/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de março de 2021.

Jaraguá do Sul, 1º de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito